



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATO Nº 67/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90020-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **VICTÓRIA MACCARI SOARES**, Procuradora, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 4307/2024-65 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de Cobertura Securitária dos veículos que compõem a frota do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (arquivo disponibilizado no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br/licitacao](http://www.tce.sp.gov.br/licitacao)).

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Edital da Licitação;
  - 1.2.1.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3 A Proposta da Contratada;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, com início previsto para as **00:00h do dia 24/11/2024**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A eficácia do presente instrumento e de seus eventuais aditamentos está condicionada a sua divulgação, no prazo legal, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

2.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da **Apólice de Seguro** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de assinatura deste contrato.

2.3 A apólice terá vigência de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, com início previsto para as **00:00h do dia 24/11/2024**.

2.4 A prorrogação de que trata a cláusula 2.1 é condicionada ao ateste, pela Comissão de Fiscalização, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

2.5 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O **valor total da contratação** é de **R\$ 102.876,57** (cento e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 A comprovação de qualquer imprecisão dos bônus indicados na planilha “Frota de Veículos do TCESP” do Anexo “A” do Termo de Referência – Anexo I do Edital motivará a lavratura de Termo de Aditamento Contratual, para fins de ressarcimento da parcela devida à parte prejudicada.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Apêndice ao Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE** (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2024.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução do objeto contratado;

8.2.1 Caberá à **Comissão de Fiscalização**:

- Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;
- Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados.

8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.7 Responsabilizar-se pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente;

8.8 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, de seus anexos e do Termo de Referência - Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento.

9.3 Comunicar à Comissão de Fiscalização, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas.



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas na legislação vigente e na Resolução TCE-SP nº 11/2023 do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do Edital como Anexo IV.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.44.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

## ANEXO AO CONTRATO

## PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR./ ANO MOD.	CLASSE DE BÔNUS	PREÇO (PRÊMIO) (R\$)
1	GM/CHEVROLET - TRAILBLAZER LT 2.8L	SVU-6G91	2023/2024	0	3.426,79
2	COROLLA ALTIS HV	EOK-2A76	2022/2023	1	1.713,59
3	COROLLA ALTIS HV	FYZ-0D04	2022/2023	1	1.713,59
4	COROLLA ALTIS HV	EBR-6G41	2022/2023	1	1.713,59
5	COROLLA ALTIS HV	FZL-0F62	2022/2023	1	1.713,59
6	COROLLA ALTIS HV	FAU-3G06	2022/2023	1	1.713,59
7	COROLLA ALTIS HV	GIQ-1C02	2022/2023	1	1.713,59
8	COROLLA ALTIS HV	FCW-6J33	2022/2023	1	1.713,59
9	COROLLA ALTIS HV	GBL-0G55	2022/2023	1	1.713,59
10	COROLLA XEI	BKU-9001	2018/2019	3	1.285,19
11	COROLLA XEI	BKU-9002	2018/2019	3	1.285,19
12	COROLLA XEI	BKU-9003	2018/2019	3	1.285,19
13	COROLLA XEI	BKU-9004	2018/2019	3	1.285,19
14	COROLLA XEI	BKU-9005	2018/2019	3	1.285,19
15	COROLLA XEI	BKU-9006	2018/2019	3	1.285,19
16	COROLLA XEI	BKU-9007	2018/2019	3	1.285,19
17	SPACEFOX 1.6	BSY-0908	2018/2019	3	612,00
18	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4001	2010/2011	10	856,79
19	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4002	2010/2011	10	856,79
20	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0412	2010/2011	10	612,00
21	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0413	2010/2011	10	612,00
22	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0414	2010/2011	10	612,00
23	SPACEFOX 1.6	BSY-0815	2018/2019	10	612,00
24	VW PARATI 1.8	DJP-6916	2007/2008	10	612,00
25	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0417	2010/2011	10	612,00
26	VW PARATI 1.8	DJP-6918	2007/2008	10	612,00
27	VW PARATI 1.8	DJP-6919	2007/2008	10	612,00
28	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0420	2010/2011	10	612,00
29	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0421	2010/2011	10	612,00
30	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0422	2010/2011	10	612,00
31	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0423	2010/2011	10	612,00
32	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0424	2010/2011	9	612,00
33	SPACEFOX 1.6	BSY-0725	2018/2019	3	612,00
34	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0426	2010/2011	10	612,00
35	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0427	2010/2011	10	612,00
36	SPACEFOX 1.6	BSY-0928	2018/2019	3	612,00
37	SPACEFOX 1.6	BSY-0729	2018/2019	1	612,00

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR./ ANO MOD.	CLASSE DE BÔNUS	PREÇO (PRÊMIO) (R\$)
38	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0430	2010/2011	10	612,00
39	VW PARATI 1.8	DJP-6632	2006/2007	10	612,00
40	VW PARATI 1.8	DJP-6633	2006/2007	10	612,00
41	SPACEFOX 1.6	BSY-0834	2018/2019	3	612,00
42	SPACEFOX 1.6	BSY-0735	2018/2019	3	612,00
43	VW PARATI 1.8	DJP-6936	2007/2008	10	612,00
44	PEUGEOT BOXER	FFH-3337	2009/2010	10	3.549,58
45	SPACEFOX 1.6	BSY-0838	2018/2019	10	612,00
46	HYUNDAI HR	DJP-8548	2008/2009	10	1.835,99
47	SPACECROSS GII	BSY-0140	2014/2014	10	612,00
48	SPACEFOX 1.6	BSY-0841	2018/2019	3	612,00
49	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0442	2010/2011	10	612,00
50	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0443	2010/2011	10	612,00
51	SPACECROSS GII	BSY-0244	2014/2014	10	612,00
52	SPACECROSS GII	BSY-0145	2014/2014	10	612,00
53	SPACECROSS GII	BSY-0146	2014/2014	10	612,00
54	SPACEFOX 1.6	BSY-0447	2018/2019	3	612,00
55	SPACECROSS GII	BSY-0248	2014/2014	10	612,00
56	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0449	2010/2011	10	612,00
57	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0450	2010/2011	10	612,00
58	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0451	2010/2011	10	612,00
59	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0452	2010/2011	10	612,00
60	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0453	2010/2011	10	612,00
61	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0454	2010/2011	10	612,00
62	SPACECROSS GII	BSY-0255	2014/2014	10	612,00
63	SPACECROSS GII	BSY-0256	2014/2014	10	612,00
64	SPACEFOX 1.6	BSY-0857	2018/2019	3	612,00
65	VW PARATI 1.6	DJM-1158	2009/2010	10	612,00
66	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4004	2010/2011	10	856,79
67	SPACEFOX 1.6	BSY-0860	2018/2019	3	612,00
68	COROLLA ALTIS 2.0	EQW-4006	2010/2011	10	856,79
69	SPACEFOX 1.6	BSY-0763	2018/2019	10	612,00
70	SPACEFOX 1.6	BSY-0864	2018/2019	3	612,00
71	SPACEFOX 1.6	BSY-0765	2018/2019	3	612,00
72	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2966	2013/2014	7	612,00
73	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2967	2013/2014	7	612,00
74	SPACECROSS GII	BSY-0268	2014/2014	10	612,00
75	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2969	2013/2014	10	612,00
76	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2970	2013/2014	10	612,00
77	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2971	2013/2014	10	612,00
78	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2972	2013/2014	10	612,00
79	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2973	2013/2014	10	612,00

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR./ ANO MOD.	CLASSE DE BÔNUS	PREÇO (PRÊMIO) (R\$)
80	SPACEFOX 1.6	BSY-0874	2018/2019	3	612,00
81	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-2975	2013/2014	10	612,00
82	SPACEFOX 1.6	BSY-0876	2018/2019	3	612,00
83	VW PARATI 1.6	DJM-1078	2009/2010	10	612,00
84	SPACEFOX 1.6	BSY-1006	2018/2019	3	612,00
85	SPACEFOX 1.6	BSY-0980	2018/2019	3	612,00
86	SPACEFOX 1.6	BSY-0481	2018/2019	3	612,00
87	SPACEFOX 1.6	BSY-0782	2018/2019	3	612,00
88	SPACEFOX 1.6	BSY-0883	2018/2019	10	612,00
89	SPACEFOX 1.6	BSY-0484	2018/2019	3	612,00
90	SPACEFOX 1.6	BSY-0785	2018/2019	3	612,00
91	SPACEFOX 1.6	BSY-0486	2018/2019	3	612,00
92	SPACEFOX 1.6	BSY-0487	2018/2019	3	612,00
93	VW PARATI 1.6	DJM-1088	2009/2010	9	612,00
94	SPACEFOX 1.6	BSY-0889	2018/2019	3	612,00
95	SPACECROSS GII	BSY-0290	2014/2014	10	612,00
96	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0491	2010/2011	10	612,00
97	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0492	2010/2011	10	612,00
98	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0493	2010/2011	10	612,00
99	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0494	2010/2011	9	612,00
100	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0496	2010/2011	9	612,00
101	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0498	2010/2011	10	612,00
102	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0499	2010/2011	10	612,00
103	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4	DJM-0700	2010/2011	10	612,00
104	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5101	2013/2014	7	612,00
105	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5102	2013/2014	5	612,00
106	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5103	2013/2014	7	612,00
107	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5104	2013/2014	7	612,00
108	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5105	2013/2014	7	612,00
109	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5106	2013/2014	7	612,00
110	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5107	2013/2014	7	612,00
111	VW SPACEFOX TREND GII	CFY-5108	2013/2014	5	612,00
112	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-8109	2013/2014	7	612,00
113	FIAT PALIO WK ADVENTURE 1.8	DJM-8110	2013/2014	7	612,00
114	MOBI LIKE 1.0	BSY-3111	2018/2019	10	612,00
115	MOBI LIKE 1.0	BSY-3112	2018/2019	10	612,00
116	MOBI LIKE 1.0	BSY-2113	2018/2019	10	612,00
117	MOBI LIKE 1.0	BSY-2114	2018/2019	10	612,00
118	MOBI LIKE 1.0	BSY-2115	2018/2019	10	612,00
119	MOBI LIKE 1.0	BSY-1116	2018/2019	10	612,00
120	MOBI LIKE 1.0	BSY-1117	2018/2019	10	612,00
121	MOBI LIKE 1.0	BSY-2118	2018/2019	10	612,00

ITEM	VEÍCULO (MARCA/MODELO)	PLACA	ANO FABR./ ANO MOD.	CLASSE DE BÔNUS	PREÇO (PRÊMIO) (R\$)
122	MOBI LIKE 1.0	BSY-0119	2018/2019	10	612,00
123	MOBI LIKE 1.0	BSY-3120	2018/2019	10	612,00
124	MOBI LIKE 1.0	BSY-1121	2018/2019	10	612,00
125	MOBI LIKE 1.0	BSY-3122	2018/2019	10	612,00
126	MOBI LIKE 1.0	BSY-1123	2018/2019	10	612,00
127	MOBI LIKE 1.0	BSY-1124	2018/2019	10	612,00
128	MOBI LIKE 1.0	BSY-1125	2018/2019	10	612,00
129	MOBI LIKE 1.0	BSY-1126	2018/2019	10	612,00
130	MOBI LIKE 1.0	BSY-1127	2018/2019	9	612,00
131	MOBI LIKE 1.0	BSY-1128	2018/2019	3	612,00
132	MOBI LIKE 1.0	BSY-0129	2018/2019	10	612,00
133	MOBI LIKE 1.0	BSY-1130	2018/2019	10	612,00

Valor do Prêmio Total (R\$)	102.876,57
-----------------------------	------------



Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA MACCARI SOARES, Procuradora**, em 21/11/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/11/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1092119** e o código CRC **9A3B14CA**.